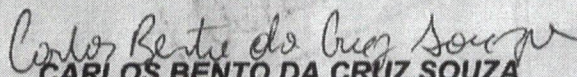


CERTIDÃO

Eu, o(a) **ESCREVENTE** do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2483** e registro nº **2411** em **21/11/2022**, os Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO IDOSOS EM MOVIMENTO**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 21 de novembro de 2022.


CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA192218-SBX. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

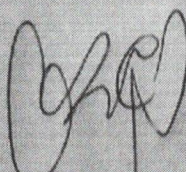
Emolumentos: R\$ 23,68
Outros: R\$ 0,00

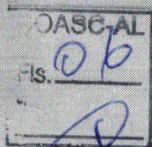
Fund. Elet.: R\$ 2,33
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,18
Total: R\$ 49,80

T.F.J.: R\$ 9,84

Funcivil: R\$ 12,77


Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente



"ASSOCIAÇÃO IDOSOS EM MOVIMENTO"

ATA DE CONSTITUIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO IDOSOS EM MOVIMENTO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 16h15min, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua Brasil, número 29 no bairro São Pedro – Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000, as pessoas nominadas no final desta ata com a finalidade de constituírem uma sociedade civil, sem fins lucrativos que terá a denominação de "ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS EM MOVIMENTO". Para presidir os trabalhos foi nomeado a sra. Maria Onice Lopes Bezerra Alcântara, e para secretariar a membra Maria Elizangela Teófilo da Silva, em seguida a sra. Maria Onice Lopes Bezerra Alcântara declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) escolha dos associados que integrarão a Diretoria da Associação; 2º) discussão e aprovação do estatuto da Associação; 3º) designação da sede provisória da Associação. A Assembleia decidiu que a entidade se regerá pelas normas estabelecidas pelo estatuto nesta data aprovado por unanimidade e pela legislação em vigor, que é parte integrante desta ata. A seguir ficou deliberado que a entidade será dirigida pelo CONSELHO DIRETOR, composto por 06 (seis) membros, a saber: Presidente, Vice-presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, bem como pelo CONSELHO FISCAL composto por 04 (quatro) membros. Como procedimento para a eleição dos membros para compor a Diretoria e conselho fiscal nos próximos 02 (dois) anos foi apresentado o nome de todos os membros que poderiam compor a mesa diretiva e conselho fiscal, sendo a mesma eleita como segue abaixo:

PRESIDENTE: Orsina de Fátima Santos Rocha, brasileira, casada, aposentada, portador do CPF nº 193.285.831-87, RG nº 734.301 SSP/TO, residente e domiciliado no bairro São Pedro, nº 29 Rua Brasil – Augustinópolis/TO CEP: 77.960-000.

VICE-PRESIDENTE: Maria Onice Lopes Bezerra Alcântara, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 969.890.411-53, RG nº 693.640 SSP TO, residente e domiciliada na Rua João dias nº 15 – bairro três poderes – Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

1ª SECRETÁRIA: Francisca Alves Dias Batista, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 621.648.603-68, RG nº 950.365 SSP/TO, residente e domiciliada na rua ceara, nº 249 – bairro São Pedro – Augustinópolis/TO CEP: 77.960-000.

2ª SECRETÁRIA: Maria Elizangela Teófilo da Silva, brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF nº 928.073.641-87, RG nº 371.581 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida central, S/nº – Centro – Augustinópolis/TO CEP: 77.960-000.

1ª TESOUREIRO: João Fernandes Lima Campos, brasileira, casado, portador do CPF nº 343.241.703-59 RG nº 1.448.587 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Pacífico Siqueira Campos, nº 81 – Bairro São Pedro – Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

2ª TESOUREIRO: José Adonias da Silva, brasileira, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF nº 401.693.833-34, RG: 1.194.012 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Cariolano Francisco, sn / Bairro São Pedro, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

1º Fiscal: Cicero Moura, brasileira, casado, Aposentado, portadora do CPF nº 128.537.633-15, RG: 411.192 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Maria Genuário de Queiroz, sn / Bairro São Pedro, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

2º Fiscal: Josefa da Conceição, brasileira, viúva, Aposentado, portadora do CPF nº 576.935.873-49, RG: 1.535.377 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Getúlio Alves, sn / Bairro São Pedro, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

3º Fiscal: Maria Soares da Silva, brasileira, viúva, Aposentada, portadora do CPF nº 948.495.011-68, RG: 063589702017-4 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Cariolano Francisco, sn / Bairro São Pedro, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

4º Fiscal: Elivaldo da Silva Costa, brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF nº 926.553.001-49, RG: 368.417 SSP/TO, residente e domiciliado Rua Francisco Viana, sn / Bairro Novo Horizonte, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000.

Os diretores e conselho fiscal eleitos foram imediatamente empossados, nada mais havendo após a finalização da pauta apresentada, a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e declarou encerrada a sessão da Assembleia. Tendo sido lavrada a presente ata pela secretaria Francisea Alves Dias Batista, assinada por todos os membros, por mim na qualidade de secretaria e pelo presidente.

Augustinópolis/TO, 14 de setembro de 2022.

Orsina de Fátima S. Rocha

Orsina de Fátima Santos Rocha

CPF: 193.285.831-87

PRESIDENTE

Maria Elizangela Teófilo da Silva

Maria Elizangela Teófilo da Silva

CPF: 928.073.641-87

SECRETARIA

ASSOCIAÇÃO IDOSOS EM MOVIMENTO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO ISOSOS EM MOVIMENTO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CPF	ASSINATURA
João Fernandes L. Campos	343244708-59	<i>João F. L. Campos</i>
Cicero Moura	128537633-15	<i>Cicero Moura</i>
Maria Trágino Nascimento	91315204-34	<i>Maria Trágino Nascimento</i>
Maria Ilves Pereira de Sousa	52329585349	<i>Maria Ilves Pereira de Sousa</i>
Raimundo Renato da Silva	255774172-87	<i>Raimundo Renato da Silva</i>
Maria do Socorro Viloso	487903383-91	<i>Maria do Socorro Viloso</i>
Bento Pereira de Sousa	003751991-36	<i>Bento Pereira de Sousa</i>
Antônia da Conceição Leal	855712291-87	<i>Antônia da Conceição Leal</i>
Maria Ferreira da Silva	798668081-49	<i>Maria Ferreira da Silva</i>
José Adonias da Silva	401693833-34	<i>José Adonias da Silva</i>

Elivaldo da Silva Costa	87655300149	Elivaldo da Silva Costa
Maria da Costa Silva		Maria da Costa Silva
Maria Ilze do Vale Fernandes	882793673-49	Maria Ilze do Vale Fernandes
Lucia de Fatima da Silva	930199351-87	
Orsina de Fatima Santos Rocha	93285831-87	
Melberto da Rocha Silva	600017471-34	
Maria Ulga Anes da Rocha	973940681-53	Maria Ulga Anes da Rocha
Maria de Fatima Nascimento	169338594-87	Maria de Fatima Nascimento
Moderina Rebelo da Costa	523342793-15	
M ^{re} Soares da Silva	948495011-68	
Maria Cardilau da Silva	848280801-04	
Lereza Moreira dos Santos	714445303-30	
Maria Onice J. B. Alcântara	969.890.411-53	



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS EM MOVIMENTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º A "Associação de Idosos em Movimento" é uma entidade civil sem fins econômicos, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Augustinópolis/TO, Rua Brasil, número 29 no bairro São Pedro, CEP: 77.960-000.

Art. 3º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 4º A Associação tem por finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

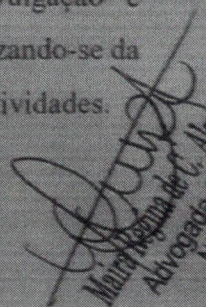
I. Proporcionar à pessoa idosa a prática de atividades que possibilitem fortalecer a sua participação social, usufruir de uma vivência consentânea com o seu processo de envelhecimento, permitindo-lhe o pleno exercício da sua condição de cidadão.

II. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno

III. Organizar debates, feiras. Seminários e eventos

IV. Promover serviços voluntários

V. Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.


Maria Regina de C. Alexandre
Advogada OAB/TO
Nº 10-321

Art. 5 Na consecução de tais objetivos da "Associação de Idosos em Movimento" poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Art. 6 A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 7 A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio Associação de Idosos em Movimento será:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) usufruto que lhes forem conferidos; l) juros bancários e outras receitas de capital;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

[Assinatura]
Maira Regina de L. Alexandre
Advogada OAB/TO
Nº 10.321

1) contribuição de seus associados.

Parágrafo único: As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral: I-eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; II - elaborar e aprovar o Regimento Interno Associação de Idosos em Movimento;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal:

IV-examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal:

V-deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação; VI-decidir sobre a reforma do presente Estatuto:

VII-deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX-decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Maira Regina de C. Almeida
Advogada OAB/TO
nº 12.321

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário (a);
- III - Vice-Secretário (a);

[Assinatura]
Maira Regina de L. Almeida
Advogada OAB/TO
Nº 10.321



III - Tesoureiro (a);

III - Vice Tesoureiro (a);

Parágrafo único: O mandato dos integrantes da Diretoria será de até dois anos, permitindo a reeleição de membros das diretorias anteriores, bem como poderá ocorrer eleição a qualquer tempo conforme determinado pelos membros.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante

Art. 18. Compete à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V-entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

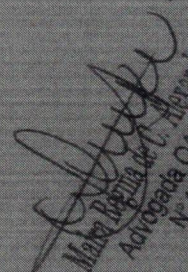
IV-dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS


Manoel Pereira de C. Almeida
Advogado OAB/TO
Nº 10.321

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23. Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

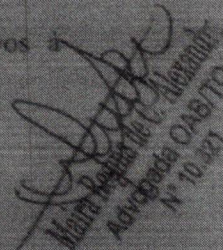
V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

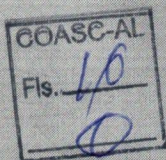
VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;


Mário Augusto de C. Almeida
Advogado OAB/TO
Nº 10.221



XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução. Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação. Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 29. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados; associado fundador, associado efetivo e associado colaborador.

[Handwritten signature]
Marta Regina de C. Alexandre
Advogada OAB/TO
nº 10.321

I - São associados fundadores todos aqueles que assinaram ata da assembleia de fundação da Associação;

II - São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Associação e desejem contribuir para alcançá-lo e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, receba esta designação da Diretoria.

III - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, receba esta designação da Diretoria.

Art. 30. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá: I-Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

II - Ter idoneidade moral e ilibada reputação: III-Honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

Parágrafo único: Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembleia Geral.

Art. 31. Associação de Idosos em Movimento é composta por número ilimitado de membros associados.

Parágrafo único: A primeira Assembleia Geral Associação de Idosos em Movimento, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 32. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

[Assinatura]
Maira Regina de C. Almeida
Advogada OAB/TO
Nº 10.321

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

III - Frequentar as dependências da Associação.

Art. 33. São deveres dos associados:

I - Respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral.

III Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação e patrimônio da mesma, zelando sempre pela sua conservação.

Art. 34. Os sócios e dirigentes do Associação de Idosos em Movimento não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos,

Art. 36. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 37. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação

serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

[Assinatura]
Marta Regina de C. Alexandre
Advogada OAB/TO
Nº 10.321

c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;

d) extinção da Associação.

Art. 39. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 40. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 41. A "Associação Idosos em Movimento" será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

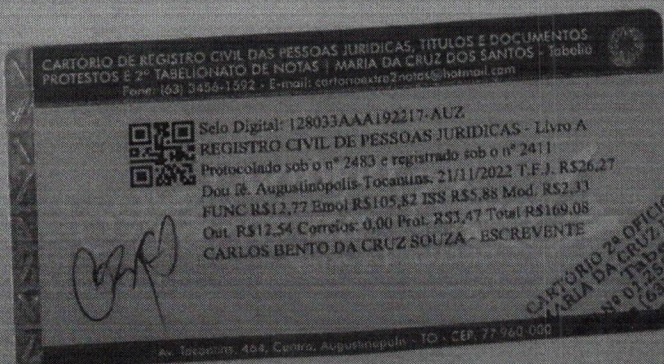
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO para sanar possíveis dúvidas.

Aprovado em assembléia geral em 14 de setembro de 2022 conforme ata que acompanha o presente estatuto.

Augustinópolis – TO; 14 de setembro de 2022.

Marina de Fátima S. Rocha
Presidente

Maira Regina de C. Alexandre
Advogada
Advogada OAB/TO
Nº 10.321



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabela
Nº 01.155-210/0001-55
(63) 3456-1592
Augustinópolis-TO

EM BRANCO